

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 4678 DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Altera a redação da Lei Municipal nº. 729, de 05 de dezembro de 2002, que cria o Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência com concessão de benefício e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Ementa da Lei Municipal nº. 729 de 05 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência, com concessão de benefícios e outras providências.”

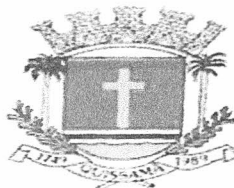
Art. 2º – O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 729 de 05 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado no Município de Quissamã o Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 3º – O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 729 de 05 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica autorizada a concessão de benefício na forma de Bolsa Auxílio, o equivalente ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), à pessoa com deficiência que:

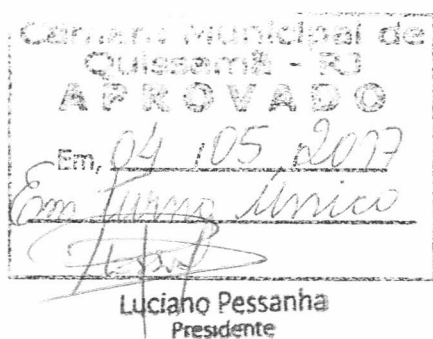
- a) Comprove que resida há 03 (três) anos no Município de Quissamã;**
- b) Esteja sendo atendida pela Secretaria Municipal de Saúde através do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial;**
- c) Esteja incapacitada para o trabalho, com comprovação por meio de laudo médico atestando a incapacidade;**
- d) Que não possua renda ou que possua renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente; e**
- e) Esteja referenciada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.”**



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de Maio de 2017.



Maria de Fátima Pacheco
Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal

D.O. do M. Quissamã

Em 20 / 05 / 2017

Edição 68

RJ

Rosário de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207